LEI N.º 1.285, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a revisão da remuneração de agentes públicos com vencimentos aquém do mínimo nacional, para o exercício de 2015.

20 julho 2015
Pavalheiras

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão da remuneração dos agentes públicos, cujos vencimentos ficaram aquém do salário mínimo nacional, terão a revisão correspondente ao salário mínimo vigente, de forma retroativa a 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 20 de julho de 2015.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Joaquim de Assis Nascimento
PREFEITO MATIAS BARBOSA - MG
CPF: 974.810.176-20